ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

Fls. Nº 11
Visto CPL

PREGÃO Nº 017/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES E A EMPRESA ALCIONE MELO & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - Pi, inscrito no CNPJ nº 06.553.853/0001-37, situado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: ALCIONE MELO & CIA LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 07.923.487/0001-23, com sede na rua/Av. Sete de Setembro, nº 326, José e Maria, na cidade de Petrolina-PE, representada neste ato por Pedro de Aquino Amorim Junior, CPF nº 599.899.634-87.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS,** conforme o Pregão nº 017/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de peças para máquinas (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 017/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 017/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 017/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III - fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 017/2021;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

Prefeitura Municipal de Simões
Fls. Nº 212
Visto CPL

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por até 12 (doze) meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Simões.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 115.649,40 (Cento e quinze mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) , conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

Prefeitura Municipal
Fls. Nº 213
Visto CPL

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Simões (PI), 31 de maio de 2021.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

Prefeitura Municipal
Fls. Nº 714
Visto CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

CONTRATANTE_____
MUNICÍPIO DE SIMÕES
CNPJ nº 06.553.853/0001-37

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

CONTRATADA Pedro A. Amorim Furtado
ALCIONE MELO & CIA LTDA
CNJP nº 07.923.487/0001-23

TESTEMUNHAS:

1ª Francisco Plínio Lopes e Macêdo CPF: 770.277.873-34

2ª Francisco de Assis dos Santos Conceição: 036.389.603-80

Prefeitura Municipal
de Simões - PI
Fls. Nº 715
Visto CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 017/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: ALCIONE MELO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.923.487/0001-23. OBJETO: Aquisição de peças para máquinas. VALOR: R$ 115.649,40. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 31/05/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 31 de maio de 2021.
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

Prefeitura Municipal de Simões - PI
Fls. Nº 717
Visto CPL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

Id:0B61F8ED7A440EDC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 017/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: LIMA & CARVALHO AUTO PEÇAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.513.495/0001-77. OBJETO: Aquisição de peças para máquinas. VALOR: R$ 106.790,00 RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 31/05/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 31 de maio de 2021.

Prefeito Municipal

Id:13B599BFAB800EFF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 017/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.746.723/0001-19. OBJETO: Aquisição de peças para máquinas. VALOR: R$ 217.528,70 RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 31/05/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 31 de maio de 2021.

Prefeito Municipal

Id:0E2883DE35580EC2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 017/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: FRANCISCO LOPES DE CARVALHO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.196.937/0001-59. OBJETO: Aquisição de peças para máquinas. VALOR: R$ 47.216,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 31/05/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 31 de maio de 2021.

Prefeito Municipal

Id:167C24B066940F05

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 017/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: ALCIONE MELO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.923.487/0001-23. OBJETO: Aquisição de peças para máquinas. VALOR: R$ 124.207,40. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 31/05/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 31 de maio de 2021.

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal 718 Visto DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CUIDANDO DA CIDADE E DA NOSSA GENTE

Art.12º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como gestor, o secretário municipal de assistência social.

Art.13º O Fundo terá vigências indeterminada.

Art.14º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ COELHO FILHO
Prefeito Municipal

Id:05D4E4980F9D6148

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES- PI
RETIFICAÇÃO

Em Retificação ao EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 017/2021. CONTRATADA: ALCIONE MELO & CIA LTDA, publicado no DOM no dia 03/06/2021, pagina 44, **ONDE-SE-LÊ: VALOR: R$124.207,40, LEIA-SE: VALOR: R$ 115.649,00.**

Simões (PI), 03 de junho de 2021.
Prefeito Municipal

Id:07382A106D276147

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES- PI

RETIFICAÇÃO

Em Retificação ao EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 017/2021. CONTRATADA: LIMA & CARVALHO AUTO PEÇAS LTDA-ME, publicado no DOM no dia 03/06/2021, pagina 44, **ONDE-SE-LÊ: VALOR: R$106.790,00, LEIA-SE: VALOR: R$106.602,00.**

Simões (PI), 03 de junho de 2021.
Prefeito Municipal

Id:OCC53FF1E34F6143

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SIMÕES
CNPJ: 06.553.853/0001-37
Edifício Raimundo Aristides De Carvalho
Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da CPL, torna público, a interposição de recurso administrativo pela empresa CONSTRUTORA JN – CNPJ N. 35.600.495-0001-74, nos autos da TOMADA DE PREÇOS n. 004/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de estádio municipal, para tanto convoca os licitantes para, querendo, apresentarem contrarrazões, em tempo hábil, ao recurso interposto.

Simões (PI), 14 de julho de 2021.
Presidente da CPL

Id:13B59B4BB7016499

PREFEITURA DE
Tanque do Piauí
Oportunidade para todos!

Ofício nº 036 /2021 **Tanque do Piauí 15 de julho de 2021.**

Sr.
Gerente de relacionamento
Ag. Setor Público-Banco do Brasil
Teresina PI

Sr.Gerente,

Informamos que a conta 33 768-4, hospedada na Agência de Prefixo 2362-0 (Oeiras-PI) do Banco do Brasil, em nome do(a) **Prefeitura Municipal de Tanque do Piaui** , CNPJ nº**01.612.616/0001-86**, será movimentada conforme os poderes abaixo relacionado, de acordo com os atos delagatórios expedidos e publicados pelo órgão, sendo necessárias,sempre 02 assinaturas de qualquer dos titulares indicados abaixo,

Titulares:

Nome: Natanael Sales De Sousa **Cargo:** Prefeito Municipal
CPF: 227.027.418-05
Celular de Acesso ao APP:
E-Mail: salesdesousa@hotmail.com

Nome: Elissandra Batista Da S.S Sales **Cargo:** Secretaria de Adm. e Financias
CPF: 650.553.903-44
Celular de Acesso ao APP:
E-Mail: controlegestao21@gmail.com

Cod.	Poderes
10	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
20	RECEBER,PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
26	SOLICITAR SALDO,EXTRATOS E COMPROVANTES
32	ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESP ADITIV
60	CONSULTAR DEPOSITO JUDICIAIS VIA INTERNET
98	EFETUAR RESGATE/APLICACOES FINACEIRAS
99	CADASTRAR,ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
105	EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
112	ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
119	LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/
124	SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
133	ENCERRAR CONTA DE DEPOSITO
143	SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE CONTA JUDICIAL U
149	ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVI
150	ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERNCIADOR FINANC
151	SOLICITAR/EXTRATO DE DEPOSITO JUDICIAL
153	CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITO JUDICIAL
158	BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DEPOSITO JUDICIAL

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil qualquer alteração com relação ás autorizações concedida neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Em caso de indisponibilidade dos sistemas do Banco do Brasil, autorizamos envio e recebimento de informações e documentos, pertinentes ao exercício dos poderes acima elencados, pelos endereços de e-mail que constam da qualificação de cada um dos titulares de poderes de movimentação outorgados por este Ofício

Atenciosamente,

Natanael Sales de Sousa
Prefeito municipal

Elissandra Batista Da S.S Sales
Secretaria de Adm. e Financias